



**EDITAL Nº 01/2026**  
**I SEMINÁRIO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS**

A Secretaria Municipal de Educação de Educação Cultura Esporte e Lazer de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO MUNICIPAL 1.876 DE 25 DE MAIO DE 2026, torna público o presente edital que regulamenta a realização do I Seminário Municipal de Boas Práticas que será realizado no município de Mandirituba, conforme as disposições a seguir.

**1. OBJETIVO**

O I Seminário Municipal de Boas Práticas tem por objetivo promover o compartilhamento de experiências pedagógicas inovadoras, reflexões e troca de conhecimentos entre os professores da educação da Rede Municipal de Ensino de Mandirituba.

**2. PÚBLICO-ALVO**

O I Seminário Municipal de Boas Práticas destina-se aos Professores e Educadores Infantis que atuam nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Mandirituba, contemplando as modalidades de Creche, Pré-escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), incluindo Professores Regentes e Professores das Disciplinas Diversificadas.

Poderão participar também os Gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como os Professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), incluindo profissionais que atuam nas Classes de Deficiência Intelectual e nas Salas de Recursos Multifuncionais.

Ressalta-se que a participação no I Seminário Municipal de Boas Práticas é prevista para todos os Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino de Mandirituba, uma vez que o evento constituirá dia letivo destinado a estudos, formação continuada e planejamento pedagógico. Dessa forma, mesmo os profissionais que não realizarem inscrição para apresentação de práticas exitosas deverão participar das atividades previstas na programação do seminário.

### 3. DATA E LOCAL

O I Seminário Municipal de Boas Práticas será realizado nos dias 13 e 14 de julho, no Teatro Municipal Professora Joana Dilacir Palú Gelatti, com início previsto para às 08h, as etapas acontecerão conforme cronograma abaixo:

Divulgação do Edital	<b>12 de junho</b>
Período de Inscrição	<b>15 à 26 de junho</b>
<b>Apresentação das Boas Práticas</b> - Educação Infantil (Creche 0 a 3 anos, Pré Escola 4 e 5 anos) - Gestores Gestão Escolar.	<b>13 de julho</b> <b>08 às 17h</b>
<b>Apresentação das Boas Práticas</b> - Ensino Fundamental Anos Iniciais; - Educação Especial e Inclusiva.	<b>14 de julho</b> <b>08 às 17h</b>

### 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o I Seminário Municipal de Boas Práticas serão realizadas por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado às unidades de ensino, **no período de 15 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026.**

4.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos professores participantes, podendo ocorrer de forma individual ou em grupo, observando a modalidade de ensino e a etapa de atuação docente.

4.3. As apresentações em grupo poderão ser compostas por professores que atuem na mesma etapa ou ano de escolaridade, permitindo, por exemplo, a participação conjunta de docentes do mesmo ano/turma (Berçário I, Pré I, 1º ano, entre outros), desde que a prática apresentada esteja relacionada ao contexto pedagógico desenvolvido pelos participantes.

4.4. As inscrições para a modalidade Gestão Escolar e Educação Especial Inclusiva são opcionais no I Seminário Municipal de Boas Práticas, ficando a participação nas apresentações de práticas exitosas a critério dos profissionais que atuam nessas áreas. Entretanto, esses profissionais deverão participar das atividades formativas e da programação geral do evento, haja visto que o



Seminário constituirá dia letivo destinado a estudos, formação continuada e planejamento pedagógico.

## **5. APRESENTAÇÕES DAS BOAS PRÁTICAS**

5.1. Cada unidade escolar da Rede Municipal deverá apresentar um relato e uma apresentação em slides de boas práticas pedagógicas aplicadas em sala de aula, focando na temática: **Alfabetização e Letramento**, em todas as modalidades.

5.2. O tempo destinado para cada apresentação será de, no mínimo, 10 (dez) minutos e, no máximo, 15 (quinze) minutos, devendo os participantes observar rigorosamente o tempo estabelecido.

5.3. Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), caso sejam utilizadas imagens na apresentação, estas deverão retratar exclusivamente as atividades desenvolvidas, os materiais utilizados e as produções pedagógicas realizadas. Não será permitida a utilização de imagens que exponham ou possibilitem a identificação dos alunos.

## **6. CERTIFICAÇÃO**

Os participantes inscritos que atenderem aos critérios de presença e participação terão direito a certificado emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária equivalente à respectiva jornada de trabalho do servidor na Rede Municipal de Ensino de Mandirituba.

## **7. PREMIAÇÃO**

7.1. Haverá premiação para os trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugar em cada categoria.

7.2. A premiação será ofertada exclusivamente por empresa parceira do evento, não sendo de responsabilidade do Município de Mandirituba ou da Secretaria Municipal de Educação o custeio, fornecimento ou pagamento dos prêmios.

7.3. A premiação será concedida por trabalho classificado. Nos casos em que a apresentação for realizada em grupo, a definição da forma de divisão da premiação entre os integrantes será de inteira responsabilidade dos participantes.



7.4. A premiação tem como finalidade reconhecer e valorizar as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino, bem como incentivar o compartilhamento de experiências exitosas, contribuindo para o fortalecimento da formação continuada e para a melhoria da qualidade da educação.

## 8. CRITÉRIOS AVALIATIVOS

8.1. As práticas serão avaliadas por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, composta por profissionais convidados com experiência na área educacional, não pertencentes ao quadro de servidores do Município de Mandirituba nem à equipe da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a imparcialidade e a transparência do processo de avaliação.

8.2. As experiências serão pontuadas pelos avaliadores a partir da atribuição de pontos para os seguintes itens:

<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima (0 a 10)</b>
Relevância	10
Caráter inovador	10
Aplicabilidade	10
Resultados alcançados	10

8.3. Participação do Público. Os participantes do seminário poderão contribuir com a avaliação das práticas apresentadas por meio de votação eletrônica, realizada através de formulário digital (Google Forms), que será disponibilizado em horário previamente definido pela Comissão Organizadora no dia destinado às apresentações de cada modalidade. A prática mais votada receberá acréscimo de 05 (cinco) pontos na pontuação final. Em caso de empate no maior número de votos, todas as práticas empatadas receberão o acréscimo de 05 (cinco) pontos.

8.4. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:



1. Maior nota no item Aplicabilidade;
2. Maior nota no item Resultados Alcançados;
3. Maior nota no item Relevância;
4. Maior nota no item Caráter Inovador.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do I Seminário Municipal de Boas Práticas.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Danilo Gabriel de Andrade  
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.